

**DECRETO Nº 3.001,
de 05 de julho de 2004.**

Abre Crédito Especial com recursos do Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação com vistas ao desenvolvimento do Programa Alfabetiza Rio Grande, contratar alfabetizadores para necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 2.761, de 22 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, visando estabelecer parceria para implantação de turmas de alfabetização de jovens e adultos de 15 anos ou mais, no âmbito do Programa Alfabetiza Rio Grande, promovendo a integração no gerenciamento de recursos humanos.

Art. 2º - Fica ratificado e referendado o Convênio celebrado em 28 de maio de 2004 entre o Município de Santo Ângelo e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por necessidade temporária, pelo período de seis meses, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, até 14 (quatorze) professores alfabetizadores, com carga horária de 12 horas semanais, com a finalidade específica de atuar nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.

Art. 4º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I. Regime de trabalho com carga horária semanal de 12 horas;
- II. Vencimento mensal no valor de R\$ 325,00;
- III. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- IV. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato.

Parágrafo Único - A seleção será simplificada e feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 5º - Abre Crédito Especial com recursos do Convênio, com valor de até R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 10.03 - Manutenção das atividades de Ensino com Recursos de Convênio
Projeto: 120361 0076 2,116 - Programa Alfabetiza Rio Grande
Elemento: 3190 04 00 00 00 - Contratação por tempo determinadoR\$ 34.300,00
3190 13 00 00 00 – Obrigações PatronaisR\$ 6.600,00

Art. 6º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos repassados do Convênio.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de julho de 2004.

JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.